



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, vem perante Vossa Excelência justificar a dispensa de licitação, objetivando a locação de imóvel onde irá funcionar a Casa dos Conselhos de Políticas Sociais vinculados a esta secretaria onde irá suprir as necessidades da mesma e dos serviços socioassistenciais, nos termos preconizado pelo Art. 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apesar de preconizar ser a deflagração de certame a regra geral, em seus artigos 24 e 25 prevê hipóteses em que a realização de tal mister seria inconveniente e bastante dispendioso para a Administração Municipal, dispensando ou inexigindo a licitação;

CONSIDERANDO, que uma das hipóteses de dispensa de licitação e a que se adequa ao presente caso, é a prevista no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

CONSIDERANDO, que a necessidade de manter a estrutura administrativa desta secretaria e um com desenvolvimento do trabalho;

CONSIDERANDO, que o imóvel se encontra com acessibilidade para o atendimento às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO, que a Casa dos Conselhos é uma unidade pública integrante da proteção social básica onde, por meio dos conselheiros tutelares, deve executar com zelo as atribuições que lhe foram confiadas pelos diversos estatutos de proteção assistencial a grupos vulneráveis, a exemplo do Estatuto da Criança e do Adolescente, o que, na prática, resulta na faculdade de aplicar medidas em relação às crianças e adolescentes, aos pais ou responsáveis; dentre outros.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSIDERANDO que a não locação deste imóvel implicaria no bom andamento dos serviços essenciais para as atividades da Administração Pública municipal em especial da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Por fim, justifica-se a necessidade do **ALUGUEL DE IMÓVEL LOCALIZADO NA Rua A-03, nº 42, Conjunto Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS** conforme estabelecido no art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, a dotação orçamentária a ser utilizada será a seguinte:

Unidade Orçamentária: 46001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2316 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Natureza da despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte Recurso: 1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Nossa Senhora do Socorro/SE, 30 de maio de 2022.


MICHELLE MARRY COSTA CAMPOS